



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 357/2022

Libera imóveis caucionados com garantia hipotecária para execução de infraestrutura do loteamento denominado "**PARQUE LAURA GOMES**", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 434/2017, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 11783/2022, por **ATHENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na Avenida Padre José Germano Neto Junior, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.142.547/0001-09, solicitando a liberação de imóveis dados em caução hipotecária para garantia da execução do loteamento denominado **PARQUE LAURA GOMES**, situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Declaração do Secretario de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, informando que a rede de galeria de águas pluviais e a pavimentação asfáltica, foram executadas dentro das normas exigidas;

CONSIDERANDO o documento da Copel, informando que a rede de energia elétrica e iluminação pública, encontra-se aprovado, concluído e em funcionamento, dentro das normas técnicas exigidas;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam liberadas as garantias com caução hipotecárias, os imóveis do loteamento denominado **PARQUE LAURA GOMES**, conforme segue abaixo:

I - Pavimentação Asfáltica:

a) lote nº 10, da quadra nº 02, R-01/Matrícula nº 73.107, do Registro de Imóveis do 1º Ofício de Umuarama-PR;

b) lote nº 11, da quadra nº 02, R-01/Matrícula nº 73.108, do Registro de Imóveis do 1º Ofício de Umuarama-PR;

c) lote nº 12, da quadra nº 02, R-01/Matrícula nº 73.109, do Registro de Imóveis do 1º Ofício de Umuarama-PR;



UMUARAMA
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

II - Rede de Galeria de águas Pluviais:

a) lote nº 01, da quadra nº 03, R-01/Matrícula nº 73.113, do Registro de Imóveis do 1º Ofício de Umuarama-PR;

b) lote nº 02, da quadra nº 03, R-01/Matrícula nº 73.114, do Registro de Imóveis do 1º Ofício de Umuarama-PR;

III - Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública:

a) lote nº 04, da quadra nº 03, R-01/Matrícula nº 73.116, do Registro de Imóveis do 1º Ofício de Umuarama-PR.

Art. 2º As despesas com respectivos registros e/ou averbações alusivos ao objeto do presente decreto junto ao Registro de Imóveis, correrão por conta da empresa loteadora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de novembro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

GLEISON ALVES DE ANDRADE
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 19 | novembro | 20 2011
DE N.º 12.583
UMUARAMA 21 | 11 | 20 2011
DIVISÃO DE ATOS JUDICIAIS